



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,

CEP 70047-900

Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 697/2022/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 9 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ELMANO FÉRRER
Segundo-Secretário no exercício da Primeira-Secretaria
Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal
Palácio do Congresso Nacional
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 206, de 2022, do Senador Jader Barbalho.

Senhor Segundo-Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 152 (SF), de 12 de abril de 2022, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Básica (SEB) acerca "do Programa Educa Mais Norte e Nordeste".

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VICTOR GODOY VEIGA
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - NOTA TÉCNICA Nº 34/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB (3255328).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Godoy Veiga, Ministro**, em 11/05/2022, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3296742** e o código CRC **08697650**.



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 34/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.001741/2022-31

INTERESSADO: SENADOR JADER BARBALHO

ASSUNTO

0.1. Informações acerca do Programa Educa Mais Norte e Nordeste.

1. REFERÊNCIAS

1.1. Manual de Empréstimos para Mutuários do Banco Mundial;

1.2. Lei 13.971/2019, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Manifestação técnica desta Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC), a fim de prestar esclarecimentos ao senhor Senador Jader Barbalho, sobre questões concernentes ao Programa Educa Mais Norte e Nordeste.

3. ANÁLISE

3.1. A pandemia de COVID-19 está trazendo consequências inéditas para a educação brasileira. Os impactos educacionais tendem a ser duradouros, principalmente em regiões mais vulneráveis. E, embora as redes públicas estaduais, municipais e distrital tenham empreendido esforços para a oferta do ensino remoto, os desafios e os prejuízos à aprendizagem têm sido imensos. Uma geração de crianças, adolescentes, jovens e adultos tem sido e será afetada pelos impactos educacionais e sociais da pandemia, especialmente os mais vulneráveis. Em municípios e em regiões do Norte e do Nordeste do país, o efeito da pandemia será ainda maior, uma vez que o desafio dessas regiões é duplo: reduzir as desigualdades existentes no período pré-pandemia e recuperar os prejuízos ocasionados pela situação pandêmica.

3.2. Nesse sentido, o *Programa Educa Mais Norte e Nordeste* materializa um conjunto de ações de recuperação dos impactos da pandemia, com o objetivo de reduzir as perdas de aprendizagem e apoiar secretarias estaduais e municipais na implementação de programas, na adesão às atividades para redução de evasão e abandono, no fomento à conectividade e na melhoria da gestão educacional no Ensino Fundamental dessas regiões. As soluções propostas estão alinhadas com as melhores práticas internacionais e se dividem em dois componentes, com suas respectivas áreas de resultado e subcomponentes:

Componente 1: Recuperação das aprendizagens

Área de Resultado 1: Enfrentamento à evasão e ao abandono no Ensino Fundamental;

Área de Resultado 2: Recuperação e aceleração das aprendizagens no Ensino Fundamental;

Área de Resultado 3: Conectividade e uso da tecnologia no Ensino Fundamental.

Componente 2: Resiliência na gestão educacional

Subcomponente 2.1: Fortalecimento da gestão;

Subcomponente 2.2: Ecossistemas Educacionais;

Subcomponentes 2.3: Estudos, consultorias e eventos.

3.3. Isto posto, em atenção ao Requerimento nº 206/2022 - GSJBAR, de 22 de março de 2022, o qual solicita informações sobre o *Programa Educa Mais Norte e Nordeste*, e, ainda, em observância ao contido no Ofício nº 152 (SF), de 12 de abril de 2022, esta Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) manifesta-se conforme segue.

3.4. **Quanto ao recurso que será disponibilizado pelo Programa.**

3.4.1. A fonte de financiamento para o *Programa Educa Mais Norte e Nordeste* é o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com o valor estimado de US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares americanos).

3.4.2. Para as ações do Componente 1, o instrumento de empréstimo proposto é o Programa por Resultados (PforR), no valor de US\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de dólares americanos). Tais desembolsos estarão vinculados às metas acordadas entre Banco Mundial e Ministério da Educação por meio de indicadores de desembolso (IVDs). Estes recursos serão desembolsados diretamente para o Tesouro Nacional.

3.4.3. Já para o Componente 2, destinado à assistência técnica (Subcomponentes 2.1, 2.2 e 2.3), serão utilizadas as políticas do Brasil e do Banco Mundial para aquisições, gestão financeira e salvaguardas ambientais e sociais, na modalidade de assistência técnica via investimento (IPF), no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares americanos). Vale dizer que o financiamento do Componente 2 ainda não possui, neste ano, alocação orçamentária do MEC.

3.4.4. Cumpre esclarecer, ainda, que não há separação de valores entre as regiões.

3.5. **Quanto aos critérios que serão adotados para a seleção dos estados e dos municípios e condições que os entes federados terão que cumprir.**

3.5.1. O *Programa Educa Mais Norte e Nordeste* apresenta-se como meio para o fortalecimento de práticas estabelecidas e para a ampliação do escopo de atuação de ações e de programas já desenvolvidos pelo Ministério da Educação (MEC).

3.5.2. O Componente 1, que se refere ao conjunto de ações e programas que aportam recursos em estratégias que contribuem para a recuperação e aceleração das aprendizagens, apoiará as seguintes ações e programas do MEC:

- Programa Brasil na Escola;
- Proinfância;
- Ações de formação de gestores, diretores e professores;
- Programa de Inovação Educação Conectada (PIEC); e
- Laboratório de Criatividade e Inovação para a Educação Básica (LABCRIE).

3.5.3. Nesse sentido, cada ação/programa tem estabelecido ou estabelecerá os critérios para a adesão, indicando as condições necessárias para que as redes e escolas sejam elegíveis às ações ao longo da execução do Programa.

3.6. **Quanto ao prazo de vigência do Programa.**

3.6.1. O Programa tem prazo de vigência de 5 anos, de 2022 a 2026, com lançamento previsto para junho do corrente ano.

3.7. **Quanto a forma de disponibilização do recurso.**

3.7.1. Como citado, os instrumentos de empréstimo para o *Programa Educa Mais Norte e Nordeste* são Programa por Resultados (PforR) e Financiamento de Projetos de Investimento (IPF), e os desembolsos ocorrerão com base na realização de despesas elegíveis incluídas nos orçamentos de 2022 e 2026.

3.7.2. O PforR é um instrumento de financiamento que tem por característica o desembolso de recursos após a obtenção e a confirmação de resultados específicos do programa, vinculados aos indicadores de desembolso (IVD). Durante a implementação, o Banco e o MEC irão monitorar, entre outros aspectos da operação, o alcance dos IVDs. Uma vez que os IVDs tenham sido alcançados e

verificados, os recursos do financiamento ficam disponíveis para desembolso, que não depende de transações nem despesas do programa. Cumpre esclarecer que os recursos do PforR são desembolsados na conta do Tesouro Nacional.

3.7.3. Já no Financiamento de Projetos de Investimento (IPF), os mecanismos de desembolso são estabelecidos por meio de consultas entre o MEC e o Banco, e levam em consideração avaliações dos mecanismos de gestão financeira e aquisições do MEC. Para este componente de assistência técnica serão utilizadas as políticas do Banco Mundial para aquisições, gestão financeira e salvaguardas ambientais e sociais. Segundo o Manual de Empréstimos para Mutuários do Banco Mundial, os mecanismos de desembolso abrangem:

- identificação das despesas elegíveis;
- definição das categorias de despesa e porcentagem de financiamento dos desembolsos para cada categoria;
- identificação de refinanciamento de Adiantamento para Preparação de Projeto (PPA) e financiamento retroativo;
- definição das condições de desembolso;
- determinação dos métodos de desembolso e requisitos da documentação comprobatória.

3.7.4. Cumpre informar que o valor referente ao Componente 2 será compensando pelo realocamento de recursos de outras linhas orçamentárias do MEC, de modo a não produzir impactos fiscais adicionais.

3.7.5. O Banco e o Ministério da Educação são corresponsáveis por assegurar que, durante a implementação, a gestão do projeto e os mecanismos de desembolso continuem a ser apropriados e suficientes. Durante a implementação do projeto, se as prioridades ou as circunstâncias do projeto mudarem, pode ser necessário fazer alterações na sua concepção ou nos arranjos de implementação.

3.7.6. Ressalta-se que o Ministério da Educação (Governo Federal) sempre busca alternativas que melhor satisfaçam a sua carteira de crédito. Diversos organismos e agências de crédito disponibilizam financiamentos com prazos mais longos e taxas de juros diferenciadas. As fontes de financiamento para projetos no Brasil são variadas, com suporte nacional vindo do BNDES e da CAIXA, e internacional vindo do Banco Mundial, BID, CAF e outros, à vista disso, o MEC fez uma análise das opções de financiamento com base nos seguintes pontos:

- Prazo total para financiamento: o prazo total de financiamento que o Governo pode contratar, cumprindo os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal, é de 23 anos. Para ser elegível à garantia da União, a restrição aplicada pela STN, considerando o critério de custo máximo, torna uma operação de financiamento menos atrativa para bancos do Sistema Financeiro Nacional;
- Limitações de crédito Interno: as características do sistema de crédito interno detêm limitações em termos de disponibilidade de recursos. Este fato se agrava quando há demanda por um programa com valores mais significativos, o que impossibilita o acesso ao crédito para desenvolvimento do projeto em questão;
- Prazo de preparação e custos: com o prazo de preparação mais curto quando contratada uma operação de financiamento interno que uma externa, os custos da operação de crédito trazem valores mais altos à instituição executora;
- Apoio técnico e compartilhamento de conhecimento: instituições multilaterais trazem, juntamente com a operação, amplo conhecimento técnico de ações nacionais e internacionais que podem, acima de tudo, trazem contribuições na preparação das ações e ao longo do projeto pleiteado.

3.7.7. Assim, a escolha do agente para financiamento se justifica pela forte expertise do Banco Mundial em projetos de alta complexidade em diferentes contextos. Principalmente em projetos voltados ao combate dos impactos da pandemia sobre a educação e subsídios de referências internacionais. Além disso, o Banco Mundial possui um setor de educação (Education Global Practice), conduzido por um

grupo de especialistas, que produz pesquisas e análises da educação brasileira que subsidia a construção de políticas públicas nacionais baseadas em evidências sólidas.

3.7.8. Quanto aos prazos e condições de pagamento, informa-se que o acordo de empréstimo ainda está em fase de negociação.

3.7.9. Ademais, salienta-se que o *Programa Educa Mais Norte e Nordeste* se entrelaça com o planejamento estratégico do MEC segundo as ações estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) (2020-2023). Importantemente, o Programa se alinha com a estratégia do Governo Federal de mitigar os efeitos sociais da pandemia sobre a população, além de estar alinhado com investimentos prioritários do Ministério da Educação de acordo com a Seção II do Anexo III da Lei 13.971/2019 - Investimentos Prioritários Condicionados (EC95/2017).

3.7.10. Por fim, cabe ressaltar que o processo de construção técnica da proposta e negociação segue o rigoroso rito de aprovações entre instâncias brasileiras e também do Banco Mundial e que, se aprovado em todas as etapas técnicas, será encaminhado ao Senado Federal para deliberação.

4. CONCLUSÃO

4.1. Feitas as considerações em relação aos questionamentos apresentados pelo senhor Senador Jader Barbalho, esta Secretaria de Educação Básica (SEB) coloca-se à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

ÉRIKA BOTELHO GUIMARÃES
Servidora

De acordo.

HELBER RICARDO VIEIRA
Secretário de Educação Básica substituto



Documento assinado eletronicamente por **Helber Ricardo Vieira, Secretário(a), Substituto(a)**, em 19/04/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Érika Botelho Guimarães, Servidor(a)**, em 19/04/2022, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3255328** e o código CRC **592111F2**.